



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1.462 /2025

Mococa, 12 de Dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
4320	12/12/25	PD

Encaminhamos em anexo o projeto de lei em epígrafe, cuja matéria versa sobre a necessidade da adequação das dotações orçamentárias, relativas à Lei nº 5.344/2024 – Orçamento Anual, para adequações necessárias nas despesas orçamentárias.

O projeto de lei autoriza a abertura de crédito especial, com as despesas orçamentárias correspondentes, em razão da Portaria nº 9.314 de 11 de dezembro de 2025, para custeio dos serviços de Serviços de Verificação de Óbito (SVO).

Conclusa a presente explanação, solicitamos de Vossas Excelências a boa acolhida da presente matéria, por conter ações que agregam valores e proporciona uma melhor qualidade de vida aos nossos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos no ensejo nossos sinceros votos de estima e respeito.

Atenciosamente,


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal de
Mococa - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 124, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em sessão ordinária realizada no dia _____ de _____ de 2025, aprovou o projeto de Lei nº _____ /2025 de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09.00.00 S.M DE SAUDE

09.04.00 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB

10 302 0079 2017 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 outros servicos de terceiros - pessoa juridica (ficha267).....R\$ 528.000,00

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020001 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, O Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.


EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

APROVADO

Em _____ Discussão por ISF

Sessão 03/09/11 / 20 _____

Clayton Divino Bochi
Clayton Divino Bochi
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3668-5200 - Ramal 224

Ofício nº 281/2025
FDS

Mococa, 12 de dezembro de 2025

ASSUNTO: Solicitação de crédito suplementar através de PL

Respeitosamente cumprimentando-o vimos por meio deste, solicitar a regularização das fichas orçamentárias através de PL, conforme portaria GM/MS número 9.314 de 11/12/2025.

09-DEPARTAMENTO DE SAÚDE
04- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FICHA 267- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ- VALOR- R\$ 528.000,00

Sem mais para o momento, colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


FÁBIO DELDUCA DA SILVA
Secretário de Saúde

Exmo. Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/12/2025 | Edição: 237 | Seção: 1 | Página: 172

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 9.314, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o repasse de recurso financeiro de custeio do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais de Saúde dos estados gestores dos Serviços de Verificação de Óbito (SVO) Pará, Tocantins, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, São Paulo, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso e aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios gestores dos SVO de Goiânia, Guarulhos, Foz do Iguaçu, Ceres, Rio Verde, Mococa, Caldas Novas, Anápolis, Joinville, Barbalha, Uruaçu, Mossoró, Formosa, Luziânia, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para o desenvolvimento das ações nos Serviços de Verificação de Óbito.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Autoriza o repasse de recurso financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais de Saúde dos estados gestores dos SVO de Pará, Tocantins, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, São Paulo, Espírito Santo, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso, e aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios gestores dos SVO de Goiânia, Guarulhos, Foz do Iguaçu, Ceres, Rio Verde, Mococa, Caldas Novas, Anápolis, Joinville, Barbalha, Uruaçu, Mossoró, Formosa, Luziânia, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde para o desenvolvimento das ações dos Serviços de Verificação de Óbito (SVO) integrantes da Rede Nacional dos Serviços de Verificação de Óbito (RNSVO).

Art. 2º Os valores a serem transferidos, em parcela única, do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Estaduais e Municipais de Saúde totalizam R\$ 24.222.000,00 (vinte e quatro milhões e duzentos e vinte e dois mil reais), sendo R\$ 16.896.000,00 para os Fundos Estaduais e R\$ 7.326.000,00 para os Fundos Municipais, conforme Anexos I e II.

Art. 3º O recurso de que trata o artigo anterior refere-se ao incentivo para o desenvolvimento das ações de vigilância em saúde no âmbito dos Serviços de Verificação de Óbito.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 5º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5123.20AL Incentivo Financeiro aos estados, Distrito Federal e municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário (PO) 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde relacionados as atividades dos Serviços de Verificação de Óbito.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de dezembro de 2025.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

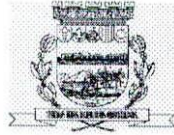
ANEXO I



TIPO DE GESTÃO	PORTE DO SVO	Código do IBGE	MUNICÍPIO	UF	VALOR (R\$)
Estadual	IV	51	Cuiabá	MT	R\$ 660.000,00
Estadual	V	42	Florianópolis	SC	R\$ 726.000,00
Estadual	III	41	Cascavel	PR	R\$ 594.000,00
Estadual	III	35	Américo Brasiliense	SP	R\$ 594.000,00
Estadual	I	35	Barretos	SP	R\$ 462.000,00
Estadual	III	35	Botucatu	SP	R\$ 594.000,00
Estadual	III	35	Marília	SP	R\$ 594.000,00
Estadual	II	35	Presidente Prudente	SP	R\$ 528.000,00
Estadual	III	35	Ribeirão Preto	SP	R\$ 594.000,00
Estadual	III	35	Santos	SP	R\$ 594.000,00
Estadual	III	35	São José do Rio Preto	SP	R\$ 594.000,00
Estadual	V	35	São Paulo	SP	R\$ 726.000,00
Estadual	IV	32	Vitória	ES	R\$ 660.000,00
Estadual	IV	29	Salvador	BA	R\$ 660.000,00
Estadual	III	28	Aracaju	SE	R\$ 594.000,00
Estadual	IV	27	Maceió	AL	R\$ 660.000,00
Estadual	III	26	Caruaru	PE	R\$ 594.000,00
Estadual	V	26	Recife	PE	R\$ 726.000,00
Estadual	IV	25	João Pessoa	PB	R\$ 660.000,00
Estadual	III	24	Natal	RN	R\$ 594.000,00
Estadual	V	23	Fortaleza	CE	R\$ 726.000,00
Estadual	IV	22	Teresina	PI	R\$ 660.000,00
Estadual	III	21	Imperatriz	MA	R\$ 594.000,00
Estadual	IV	21	São Luís	MA	R\$ 660.000,00
Estadual	III	21	Timon	MA	R\$ 594.000,00
Estadual	III	17	Palmas	TO	R\$ 594.000,00
Estadual	IV	15	Belém	PA	R\$ 660.000,00
TOTAL					R\$ 16.896.000,00

ANEXO II

TIPO DE GESTÃO	PORTE DO SVO	Código do IBGE	MUNICÍPIO	UF	VALOR (R\$)
Municipal	I	522160	Uruaçu	GO	R\$ 462.000,00
Municipal	II	521880	Rio Verde	GO	R\$ 528.000,00
Municipal	III	521250	Luziânia	GO	R\$ 594.000,00
Municipal	IV	520870	Goiânia	GO	R\$ 660.000,00
Municipal	I	520800	Formosa	GO	R\$ 462.000,00
Municipal	I	520540	Ceres	GO	R\$ 462.000,00
Municipal	I	520450	Caldas Novas	GO	R\$ 462.000,00
Municipal	II	520110	Anápolis	GO	R\$ 528.000,00
Municipal	III	420910	Joinville	SC	R\$ 594.000,00
Municipal	I	410830	Foz do Iguaçu	PR	R\$ 462.000,00
Municipal	II	353050	Mococa	SP	R\$ 528.000,00
Municipal	III	351880	Guarulhos	SP	R\$ 594.000,00
Municipal	II	240800	Mossoró	RN	R\$ 528.000,00
Municipal	I	230190	Barbalha	CE	R\$ 462.000,00
TOTAL					R\$ 7.326.000,00



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N° 283/2025

PROJETO DE LEI N° 124/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA PARLAMENTAR

DESPACHO

Nos termos do art. 175, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator(a) especial o(a) vereador(a) Adriana Ruiz.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 15 de dezembro de 2025.

CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº 124/2025

INTERESSADO :- Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison

ASSUNTO :- Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**RELATOR(A) :-
ESPECIAL**

Como relator(a) especial das presentes matérias, após estudos, chego a conclusão de que as proposituras têm plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasadas, resolvo acolhê-las na forma como estão redigidas, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 15 de dezembro de 2025.

Relator(a) Especial



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 16 de dezembro de 2025.

OFÍCIO Nº 274/2025/CMM/GAB

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, nº 44
13.730-047 Mococa-SP

Assunto: Autógrafos de projetos de leis aprovados

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos, para as devidas providências, o expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão, constando de:

1. Autógrafo nº 120/2025, referente ao Projeto de Lei nº 123/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 15 de dezembro de 2025.
2. Autógrafo nº 121/2025, referente ao Projeto de Lei nº 124/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.”, aprovado em sessão ordinária no dia 15 de dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Atenciosamente,

CLAYTON DIVINO Assinado de forma digital
BOCH:034502006 por CLAYTON DIVINO
BOCH:03450200658
58 Dados: 2025.12.16
09:25:11 -03'00'

CLAYTON DIVINO BOCH

Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 121/2025
PROJETO DE LEI Nº 124/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

09.00.00 S.M DE SAUDE

09.04.00 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB

10 302 0079 2017 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39.00 outros servicos de terceiros - pessoa juridica (ficha267).....R\$ 528.000,00

FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 3020001 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Art. 2º O valor do Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso financeiro oriundo de crédito especial.

Art. 3º Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 121/2025
PROJETO DE LEI Nº 124/2025

Câmara Municipal de Mococa, 16 de dezembro de 2025.

CLAYTON DIVINO Assinado de forma digital
por CLAYTON DIVINO
BOCH:034502006 BOCH:03450200658
58 Dados: 2025.12.16
09:20:19 -03'00'

CLAYTON DIVINO BOCH

GIOVANNA FAVERO Assinado de forma digital por
GIOVANNA FAVERO TAQUES
TAQUES LOYOLA:42397109875
LOYOLA:42397109875 Dados: 2025.12.16 09:22:38 -03'00'

Presidente

GIOVANNA FAVERO TAQUES LOYOLA

1ª secretária

IVAN Assinado de forma digital
por IVAN
FRANCISCO:21468610880
FRANCISCO:21468610880
1468610880 Dados: 2025.12.16
09:21:55 -03'00'

IVAN FRANCISCO

2º secretário